



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS
ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGÍTIMAS DA MARCA DO VEÍCULO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS MECÂNICOS.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº. 01 - BAIRRO CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000
TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social: ROPEÇAS DE MURIAE LTDA
Logradouro: AV MONTEIRO DE CASTRO, Nº527, BAIRRO: BARRA
Cidade: MURIAE/MG, CEP: 36.884-036
CNPJ: 03.182.464/0001-54 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 439030014.00-65
TEL.: (32) 3722-2982

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-5.881.636, e do CPF n.º 571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os PREÇOS ofertado pela empresa ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) ROMARIO DE ALMEIDA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º M3.479.526 SSPMG, residente e domiciliado(a) na RUA BENEDITO VALADARES, n.º. 398, bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ/MG, nos valores estimados anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de **PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUINOS OU LEGÍTIMOS da marca e modelo do veículo, bem como a prestação de serviços mecânicos, destinados a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, descritos e especificados no anexo I, conforme ainda Termo de Referência, veículos estes pertencentes e/ou conveniados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.**

A relação de veículo constante no Termo de Referência deste Edital é simplesmente referencial e indicativo da frota de veículos do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ao presente processo, veículos que venham a ser adquiridas pelo município após a realização da presente licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

ANEXO I

LOTE	VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	VALOR TOTAL
1	PAS/AUTOMÓVEL	VOLKS	GOL 1.6 ANO 2019	QOV-1906	R\$103.500,00
2	ESP/CAMINHONETE/AMB	FIAT	DOBLO RONTAN 1.8 AMBULANCIA ANO 2018	HMH-6791	R\$114.750,00
3	CAR/CAMINHONETE/C. ABERT	FIAT	STRADA FIRE FLEX 1.4 ANO 2010	HLF-2896	R\$94.500,00
4	PAS/AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY ANO 2010	HLF-2923	R\$84.000,00
5	CAR/CAMINHONETE/FURGÃO	FIAT	DOBLO CARGO FLEX 1.8 ANO 2010	HNH-0696	R\$114.075,00
6	ESP/CAMINHONETE/AB.C.DUP	FIAT	STRADA WORKING CD 1.4 ANO 2012	HLF-9031	R\$94.500,00
7	PAS/AUTOMÓVEL	VOLKS	GOL 1.6 ANO 2012 / 04 PORTAS	HLF-9718	R\$90.750,00
8	PAS/AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY 04 PORTAS ANO 2012	HLF-9339	R\$84.000,00
9	PAS/AUTOMÓVEL	VOLKS	GOL 1.0 ANO 2013 / 04 PORTAS	OWP-4122	R\$90.750,00
10	PAS/AUTOMÓVEL	VOLKS	GOL 1.0 ANO 2013 / 04 PORTAS	OWP-4131	R\$90.750,00
11	PAS/AUTOMÓVEL	FIAT	PRISMA 1.4 MT LT ANO 2013 / 04 PORTAS	PUF-4585	R\$111.000,00
12	PAS/AUTOMÓVEL	CHEVROLET	CELTA 1.0 ANO 204 / 04 PORTAS	PUB-4230	R\$108.000,00
13	PAS/AUTOMÓVEL	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8 ANO 2016	PXV-4367	R\$114.750,00
14	PAS/AUTOMÓVEL	FIAT	DOBLO CARGO 1.4 AMBULANCIA ANO 2017	PZR-5823	R\$104.250,00
15	PAS/AUTOMÓVEL	VOLKS	GOL 1.4 ANO 2017 / 04 PORTAS	PZZ-6767 / PZZ-6768	R\$107.250,00
16	PAS/AUTOMÓVEL	FIAT	NOVO UNO 1.0 ANO 2017 / 04 PORTAS	QMW-6617	R\$98.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

17	TODOS	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES	R\$143.250,00
----	-------	---	--	---------------

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 1.748.325,00 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nos percentuais estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, estimativas, empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 030/2020 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS, ENTREGAS, PAGAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - DAS PEÇAS

1.1 - As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados na manutenção do veículo deverão ser sempre originais, genuínas ou legítimas, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante.

1.2 São consideradas peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

1.3 São consideradas peças e componentes genuínos ou legítimas, peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha de máquina, comercializadas nas concessionárias.

1.4 Não serão aceitas peças reconcondicionadas, que não estejam em suas embalagens originais ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, no último caso.

2 - DAS GARANTIAS DAS PEÇAS

2.1 As peças substituídas deverão ser originais, genuínas ou legítimas, e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de efetivação da entrega.

2.2 Durante os prazos de garantia das peças, caso seja detectado qualquer impropriedade da mesma, fica a licitante obrigada a substituí-la sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.

2.3 Faculta-se ao MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a empresa a ser contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Caso a oficina mecânica de propriedade da própria da licitante esteja instalada à mais de 45 (quarenta e cinco) km via asfalto da sede deste município de Rosário da Limeira/MG, a proponente ficará responsável quando da necessidade de manutenção do veículo, retirar o veículo diretamente no Pátio da Secretaria Municipal de Obras após a ordem de serviço, deslocá-lo até sua sede para a execução dos reparos necessários e autorizados conforme item 7.9 do edital e devolver o veículo no mesmo local, sem qualquer custo pelo deslocamento, além da reparação por quaisquer danos causados ao mesmo, inclusive quanto à possíveis indenizações.

3.2. Tratando-se da prestação de serviços mecânicos, estes deverão ser executados por profissionais qualificados para tal, devendo os serviços possuírem garantia de 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa vencedora deverá iniciar os serviços de manutenção do veículo, de forma imediata, tão logo o mesmo de entrada na oficina. Entretanto, caberá à empresa ao receber o veículo, elaborar um relatório contendo todas as informações passadas pelo motorista, realizar a análise de todas as informações, e ao final, elaborar um relatório discriminado contendo os problemas diagnosticados e a relação de peças necessárias para a correção do problema, inclusive o tempo necessário (horas) para a correta manutenção do veículo, devendo este, ser encaminhado ao município para análise e aprovação. Tanto no preço das peças quando na prestação dos serviços, deverão estar incluso todas as despesas seja quanto à fretes, aquisição, locação e ou manutenção de equipamentos necessários para a manutenção do veículo, aquisição e ou locação de ferramentas, mão de obra, diárias, alimentação, transporte, tributos, encargos ou acessórios, relações trabalhistas, previdenciários e etc.

4.1.1. recebido a ordem de serviço, a empresa terá o prazo de até 24h00min para realizar o recolhimento do veículo, devendo devolvê-lo no prazo de até 24h00min após a realização da manutenção.

4.2. Havendo a necessidade tão somente de aquisição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser entregues mediante recebimento de ordem de compra, cabendo à empresa vencedora a entrega dos mesmos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, CEP: 36878-000, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, ou em outro local determinado por este.

5 - PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante neste Edital.

6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a entrega de peças, acessórios e/ou prestação de serviços, serão acompanhados e fiscalizados em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com cada objeto, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, os quais deverão ser sanados no prazo de 24h00min.

6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 A empresa a ser contratada designará funcionário responsável para o contato com o MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/Oficina.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e comprovando que as peças, acessórios e/ou prestação dos serviços foram executados a contento.

7.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A empresa vencedora do lote arcará com todo ônus à completa execução dos itens que trata o presente Termo de Referência, sendo-lhe ilícita, sua sub-rogação, de parte da Ata de Registro de Preço ou de integral.

8.2 As licitantes poderão realizar vistoria no veículo objeto da licitação.

8.3 O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluído todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.

8.4 Constar a garantia das peças entregues objeto deste certame

8.5 Qualquer máquina que vier a compor a frota do MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, seja por aquisição, cessão, comodato ou empréstimo, passará a fazer parte da proposta comercial de acordo com as especificações – marca, contidas na Proposta comercial ficando a empresa vencedora obrigada a fornecer as peças.

9 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1 não será aceito peças que não possua a qualidade de GENUINA, LEGÍTIMA OU ORIGINAL.

9.2 A não execução do objeto desta licitação nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para a entrega das peças e ou execução dos serviços no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 As peças, acessórios e/ou serviços serão solicitadas pelo MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário “Ordem de Compra”, do qual constarão a descrição e especificação das peças, acessórios e/ou serviços pretendidos, a identificação do(s) veículo(s) a ser reparado.

9.4 Faculta-se ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, verificar, junto aos fabricantes do veículo a legitimidade/procedência de peças e acessórios, sujeitando-se a empresa contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das peças, às penalidades legais cabíveis.

9.5 As peças e componentes solicitados, deverão ser entregues pela empresa, devidamente acondicionada em sua embalagem original.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Caberá ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA:

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes na ata de registro de Preço a ser firmado;
- b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega das peças e/ou prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem qualidade exigida, anotando em registro próprio falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da empresa vencedora, a qual terá o prazo de 12h00min para a devida substituição;
- c) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da empresa a ser contratada, antes de efetuar o pagamento devido;
- d) Realizar o pagamento devido à empresa DETENTORA, pelos valores efetivamente comprovados na entrega dos itens solicitados nos prazos estabelecidos;
- e) Notificar a empresa DETENTORA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos objetos;
- f) Prestar à empresa DETENTORA, os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados na máquina, objeto de reparos.

10.2 Caberá a empresa DETENTORA:

- a) Instruir seus prepostos a respeito das disposições presentes no contrato, mantendo, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
- b) Credenciar prepostos para representá-la junto ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Responsabilizar-se integralmente pelas entregas efetuadas, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar as entregas a terceiros, sem o prévio consentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.
- d) Executar todas as entregas que se fizerem necessários para a manutenção preventiva ou corretiva das máquinas, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes ao objeto;
- e) Efetuar as entregas dentro dos prazos estipulados na Ata de Registro de Preço;
- f) Apresentar nota fiscal com indicação de código específico, das peças adquiridas;
- g) substituir peças ou acessórios que forem entregues em desacordo com o exigido;
- h) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA das peças, acessórios e/ou serviços a serem entregues, por servidor e/ou por preposto por ela indicado, facultando-lhe o livre acesso às instalações, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita verificação das peças empregadas. O exercício da fiscalização não desobriga a empresa a ser contratada de sua total responsabilidade quanto aos objetos solicitados.
- i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusivos da empresa a ser contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos descontos registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições de peças, acessórios e serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n.º. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e o prazo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almojarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almojarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 12h00min; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Almaxarifado;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do LOTE.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 02 (dois) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de peças ou acessórios não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2020 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2020, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG, sob os n°: 02.01.00.04.122.002.2.0004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.02.00.04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.04.00.12.122.002.2.0024 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.05.01.10.122.005.2.0043 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.05.01.10.301.005.2.0046 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.06.00.04.122.002.2.0056 MANUTENÇÃO DOS VEICULO DA SECRETARIA DE OBRAS – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.07.00.20.122.007.2.0067 MANUTENÇÃO VEÍCULOS SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.08.00.08.122.008.2.0113 MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 030/2020** e seus anexos e as propostas de percentuais de descontos das empresas classificadas por LOTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 29 de Julho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

DETENTORA

ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA

TESTEMUNHAS _____

NOME:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

NOME:

CPF:
